

**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004,  
DE 30 DE JUNHO DE 1993**

"Concede Título de Cidadã Honorífica Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica condecorado à Sra. **SANDRA MARIA DORNA SARTORI**, o Título Honorífico de Cidadã Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

**MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005,  
DE 30 DE JUNHO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica condecorado ao Sr. **WANDER ARANTES DE PAIVA**, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás e à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

**MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006,  
DE 30 DE JUNHO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica condecorado ao Engenheiro **NAPTALI ALVES DE SOUZA**, o Título de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

**MÁRIO GHANNAM**  
Presidente

**DECRETO Nº 1.573,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, e nº 6.967, de 17 de junho de 1991, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como no contido no Processo nº 341.774-7/90, de interesse de **LUIZ CARLOS MORAIS**,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL, com área total de 733.725,08 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco vírgula zero oito metros quadrados), de propriedade do Sr. **LUIZ CARLOS MORAIS**, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

Área localizada à Av. Alphaville com Rua Alpha-5, com 4.729,00 m<sup>2</sup>, destinada a escola;

Área localizada à Av. Alphaville com a Av. Betaville, com 7.670,93 m<sup>2</sup>, destinada a escola;

Área localizada à Rua Alpha-4 com Rua Alpha-2, com 978,06 m<sup>2</sup>, destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-4 com Av. Victor Esselin, com 123,32 m<sup>2</sup>, destinada a praça;

Área localizada a Rua Alpha-6 com Rua Alpha-5, com 809,28 m<sup>2</sup>, destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-6 com Rua Alpha-5-B, com 3.487,99 m<sup>2</sup>, destinada a praça;

Área localizada à Rua dos Eucaliptos com Rua Alpha-9, com 1.179,19 m<sup>2</sup>, destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-6 com Rua Alpha-13, com 4.311,26 m<sup>2</sup>, destinada a creche;

Área localizada à Rua Alpha-24 com Rua Alpha-19, com 5.122,53 m<sup>2</sup>, destinada a creche;

Área localizada à Rua Alpha 16-A com Rua Alpha-18, com 2.774,35 m<sup>2</sup>, destinada a CAIS - Posto Policial;

Área localizada à Rua Alpha 22 confrontante com as quadras 31 e 30, com 16.570,00 m<sup>2</sup>, destinada a Parque Infantil;

Área localizada à Rua Alpha 12 com Rua Alpha 19, quadra 33, com 4.096,48 m<sup>2</sup>, destinada à Prefeitura Municipal.

Área localizada à Rua Alpha 14 com Rua Alpha 19, quadra 10 com 4.096,48 m<sup>2</sup> destinada à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A faixa com 5.625,50 m<sup>2</sup> e 37.367,10 m<sup>2</sup> ao longo do Córrego Capão Comprido fica destinada à "Área Não Edificante" de preservação do curso d'água.

Art. 4º - O loteamento é composto de 1.048 lotes residenciais e a área de 7.201,86 m<sup>2</sup>, reservada para particular.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 1.265, de 02 de outubro de 1992.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 397,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 591.285-7/93, RESOLVE colocar à disposição da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor **AMARILDO PEREIRA**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 467,  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 172, de 11 de janeiro de 1993, que nomeou **ROBERTO MAIA ARANTES** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1993.